



**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

**1. DEMANDANTE:**

**Demandante:** Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Responsável:** HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** As comemorações referentes ao aniversário do município de Curionópolis, vem se consolidando como um evento de grande relevância tanto para os moradores do município, e também para distritos e cidades vizinhas. Contribuindo para o fomento da economia, gerando um crescimento e distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados que atinge um conjunto de atividades econômicas gerando empregos e renda para os moradores local e conseqüentemente para o município.

**2.2.** A programação das festividades alusivas à comemoração do 36º Aniversário do município de Curionópolis, tem o objetivo de realizar um evento de forma a abranger os vários segmentos da comunidade local. Por anos, o evento em comemoração ao Aniversário do município de Curionópolis, vem sendo realizado de forma satisfatória, propiciando momentos de descontração e diversão com as diversas programações, entre elas, shows artísticos musical visando o entretenimento de todos os municípios.

**2.3.** Diante do exposto, conforme disposto na Lei 14.133/21, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal ou de cunho nacional, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. O Município possui todos os instrumentos necessários para fazer valer os direitos de acesso à cultura, pois a SEMUDES, tem papel fundamental para a construção de ideias e execução de projetos que tenham esse viés cultural.

**2.4.** A contratação de um DJ para a programação do 36º aniversário do município de Curionópolis nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2024 pode ser justificada por diversos motivos:

**1. Entretenimento e Atração de Público:** Um DJ é capaz de criar uma atmosfera animada e envolvente, atraindo um público diversificado para as comemorações do aniversário da cidade. Sua música pode ajudar a criar um ambiente festivo e celebratório, contribuindo para a participação e satisfação dos presentes antes da apresentação do Shows principais.

**2. Representação Cultural:** A música é uma parte importante da cultura local e regional. Contratar um DJ local ou regional pode fornecer uma representação autêntica da cena musical da região, destacando artistas e estilos musicais locais e promovendo a identidade cultural da comunidade.

**3. Variedade Musical:** Um DJ pode oferecer uma ampla variedade de gêneros musicais, adaptando-se aos diferentes gostos e preferências do público presente. Isso pode garantir uma experiência musical inclusiva e agradável para todos os participantes do evento, independentemente de sua idade ou origem.

**4. Profissionalismo e Experiência:** DJs profissionais possuem habilidades técnicas e conhecimento musical que lhes permitem criar mixagens e transições suaves entre as músicas, mantendo a energia e o ritmo da festa. Sua experiência em entretenimento ao vivo pode contribuir para o sucesso geral do evento.

**5. Promoção do Turismo Local:** Eventos culturais e festivais são importantes atrativos turísticos. A presença de um DJ reconhecido localmente pode aumentar a visibilidade do evento, atraindo turistas e visitantes para a cidade de Curionópolis, o que pode beneficiar a economia local.

**2.5.** Portanto, a contratação de um DJ para a programação do 36º aniversário do município de Curionópolis pode ser justificada com base na sua capacidade de proporcionar entretenimento de qualidade, promover a cultura local, oferecer variedade musical, garantir profissionalismo e contribuir para a promoção do turismo local.

**2.6.** Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Nesse sentido, a programação das festividades alusivas ao 36º Aniversário do município de Curionópolis, segue alinhado às diretrizes desta Secretaria, pois promoverá um conjunto de ações para a democratização da arte e da cultura, promoção de artistas locais, incentivo ao intercâmbio cultural, além da movimentação da cadeia produtiva da cultura no alcance local, especialmente no que diz respeito à produção e difusão musical, como forma de gerar desenvolvimento social e econômico de forma sustentável e em consonância à diversidade cultural da população brasileira.

**2.7.** A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais, vinte centavos)**. (Conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023).

**2.8.** Sendo ainda um dever desta Secretaria de Educação prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021

“Art. 95.

(...)

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Educação, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (atualizado com o decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

Em consonância com o Decreto Municipal nº 136/2024.

“Art. 84. Ficam dispensados de formalização de processo de contratação direta, as situações cujo valor seja inferior ao previsto no § 2º, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:**

**3.1.** O presente tem por finalidade justificar a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTÍSTICA COMO "DJ", PARA A PROGRAMAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, NOS DIAS 06, 07, 08 E 09 DE MAIO DE 2024.** O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

**3.2.** O presente tem por finalidade justificar o pagamento da contratação do Sr. **MARCOS ALVES CAVALCANTE**, para apresentações artísticas como “DJ”, na programação do 36º aniversário de Curionópolis, as apresentações ocorrerão antes das apresentações principais e posteriormente, nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2024.

**3.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte da prestação de serviços se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

**3.4.** Caso seja constatado que a prestação dos serviços fora realizada em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

#### **4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO:**

**4.1.** O prazo para iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão do Empenho conforme data definida pela Secretaria.

**4.2.** A execução poderá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou de forma imediata, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Requisitante.

#### **4.3. Da Garantia:**

**4.3.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.2.** A CONTRATADA prestará total garantia de qualidade na execução dos serviços contratados, de acordo com o Termo de Referência, e será atestada mediante assinatura, nas notas de ordem de fornecimento.

#### **5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

**5.1.** A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de Menor Valor.

**5.2.** Será realizada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTÍSTICA COMO "DJ", PARA A PROGRAMAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, NOS DIAS 06, 07, 08 E 09 DE MAIO DE 2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	V. UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE "DJ" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

**OBS.:** Contratação de pessoa física para apresentação musical artística como "DJ" para a programação do 36º Aniversário do Município de Curionópolis, nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2024.

#### **5.3. DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

##### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Para descrever a solução para a contratação de apresentação musical artística como "DJ" para a programação do 36º Aniversário do Município de Curionópolis, nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2024, é importante detalhar os passos e requisitos necessários para garantir uma apresentação bem-sucedida. Aqui está uma proposta de descrição da solução:



**Objetivo:**

A contratação de uma apresentação artística musical visa entreter e engajar o público em geral na programação da festividade do 36º aniversário do Município de Curionópolis-PA em 2024, proporcionando uma experiência memorável e animada durante o evento.

**Passos da Solução:**

**1. Identificação de Artistas/Grupos Musicais:**

- Pesquisa de artistas locais, regionais ou nacionais que possam oferecer uma performance adequada ao público e ao tema da festividade.
- Avaliação da disponibilidade dos artistas para a data do evento.

**2. Seleção e Contratação:**

- Análise das propostas recebidas dos artistas interessados, levando em consideração a qualidade da performance, o repertório, o custo e a disponibilidade técnica.
- Negociação dos termos contratuais, incluindo cachê, requisitos técnicos, logística e horários de apresentação.
- Formalização do contrato com o artista ou grupo selecionado.

**3. Planejamento da Apresentação:**

- Definição do repertório musical em conjunto com o artista contratado, considerando o público-alvo.
- Coordenação dos ensaios prévios, se necessário, para garantir uma performance de alta qualidade.

**4. Logística e Produção:**

- Providenciar os equipamentos de som, iluminação e demais necessidades técnicas para a apresentação.
- Organização do espaço e do palco, incluindo a montagem de cenário, se aplicável.
- Contratação de equipe técnica para operar os equipamentos durante a apresentação.

**5. Dia da Apresentação:**

- Coordenação da chegada do artista ao local do evento.
- Acompanhamento da montagem e teste de som.
- Apoio logístico durante a preparação e execução da apresentação.

**6. Avaliação pós-evento:**

- Coleta de feedback do público e dos organizadores sobre a apresentação.
- Análise do desempenho do artista e da satisfação geral com a contratação.

**Considerações Finais:**

A contratação de apresentação musical artística como “DJ” para a programação do 36º Aniversário do Município de Curionópolis, nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2024, visa proporcionar um momento de entretenimento e diversão aos participantes e espectadores do evento, contribuindo para o sucesso e a animação da festividade.

Esta descrição da solução oferece uma estrutura abrangente para o processo de contratação e execução da apresentação artística musical na festividade. Esses passos garantirão uma experiência positiva para todos os envolvidos.

#### 5.4. Memorial de Cálculo:

Para obtenção do quantitativo apresentado foi realizado um cálculo baseado no quantitativo de dias do evento, o Município de Curionópolis fez uso do método de quantificação dos profissionais envolvidos como forma de prever as demandas para a referida aquisição do objeto. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ao solicitado. Assim sendo, a demandante decidiu utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), menor valor com base no valor da mediana das cotações em anexo.

### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Por se tratar de uma contratação por Dispensa de licitação, a prestação dos serviços será realizada por preço global, o menor valor total, o serviço será efetuado por Item. Levando em consideração que as pessoas fornecem o mesmo serviço. A contratação do Item se justifica pela economicidade em escala. **NÃO HAVENDO O PARCELAMENTO**, uma vez que se trata de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTÍSTICA COMO "DJ", PARA A PROGRAMAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, NOS DIAS 06, 07, 08 E 09 DE MAIO DE 2024.**

### 8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 em consonância com o Decreto Municipal nº 136/2024.

*“Art. 84. Ficam dispensados de formalização de processo de contratação direta, as situações cujo valor seja inferior ao previsto no § 2º, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

### 9.2. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

9.2.1 Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021.

### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Pela a prestação do serviço contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**10.4.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**10.5.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS**

**Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Cultura, Esporte e lazer**

**Atividade: 13 392 0007 2.056 – Apoio as Manifestações Culturais**

**Classificação econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.**

**Subelemento: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de pessoa física**

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Fica designado a servidora: **DANIELA MARÇAL DOS SANTOS**, CPF 039.523.692-41, como responsável pela fiscalização da prestação do serviço e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

**12.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**12.3.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

**12.4.** A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

## **13. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme o art. 41, inciso I do Decreto Nº 136 de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **14. DA HABILITAÇÃO “Art. 62, da Lei 14.133/2021”**

**14.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I – RG E CPF;

II – Comprovante de Endereço;

III – CND Federal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- IV – CND Estadual
- V – CND Municipal
- VI – CND Trabalhista

### 14.2. Conforme Art. 95 do Decreto Municipal nº 136/2024:

Art. 95. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

## 14. DO CONTRATO

### 14.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, em consonância com o **Art. 95 da Lei nº 14.133/2021**:

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

## 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis– PA, 30 de abril de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência,

**HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria nº 04/2021-GP

**SÍLVIA GOUVEIA ARAÚJO**  
Equipe de Planejamento – Prefeitura de Curionópolis  
Portaria nº 002/2024.